

# POP

HDT-UFT/EBSERH

## Apresentação e Homologação de Atestados e Declarações de Saúde

Versão: 5 | 2024

## 1. OBJETIVO

Padronizar as atividades relativas à entrega de atestados médicos e odontológicos ou declarações de acompanhamento/comparecimento de profissionais regidos pela CLT, no Hospital de Doenças Tropicais - HDT, da filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

## 2. RESPONSABILIDADES

### 2.1. Do(a) empregado(a)

- I. Apresentar o atestado, declaração de comparecimento e de acompanhamento em serviços de saúde de acordo com a regulamentação deste POP.
- II. Comunicar ao gestor imediato os agendamentos eletivos de consultas, exames e procedimentos de saúde em horários coincidentes com a jornada de trabalho, com a antecedência necessária à reorganização das escalas, estabelecida pelo gestor imediato.
- III. Informar ao gestor imediato o período de afastamento no dia da emissão do atestado.
- IV. Comparecer à consulta de avaliação com o médico do trabalho ou examinador sempre que convocado pelo Serviço de Saúde Ocupacional - SSO da USOST (Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho).
- V. Monitorar o registro de atestados e declarações homologados em sua frequência, no Portal do Empregado.

Solicitar, junto à Unidade de Administração de Pessoal (UAP), o cadastro de dependente, nos termos do Acordo Coletivo de trabalho (ACT) vigente, no Sistema de Gestão de Pessoas.

Comparecer para exame de retorno ao trabalho após afastamento por motivo de saúde por período igual ou superior a 30 (trinta) dias conforme convocação do SSO da USOST.

### 2.2. Do Serviço de Saúde Ocupacional da USOST

- I. Receber o atestado, declaração de comparecimento e de acompanhamento em serviços de saúde e seguir os procedimentos necessários à homologação, registro e demais encaminhamentos.
- II. Manter protocolo de registro de confirmação de recebimento de atestados e declarações, bem como de devolução daqueles em desacordo com o estabelecido neste POP.
- III. Realizar o registro de atestados e declarações no sistema de gestão de pessoas em período hábil à homologação da folha de frequência **até o 4º dia do mês subsequente**.
- IV. Convocar, para exame de retorno ao trabalho, o empregado afastado por motivo de saúde por período igual ou superior a 30 (trinta) dias.



### 2.3. Do Chefe Imediato

- I. Monitorar o registro de homologação de atestados e declarações na frequência do empregado sob sua gestão, principalmente no período de homologação da folha de frequência.
- II. Estabelecer o período mínimo de antecedência de comunicação de agendamentos eletivos de consultas, exames e procedimentos de saúde.
- III. Realizar o Retorno ao Trabalho (inclusão laborativa) do empregado afastado por período igual ou superior a 30 (trinta) dias apenas após a liberação do SSO.

## 3. DO PROTOCOLO

### 3.1. Presencial:

Os atestados médicos ou odontológicos originais deverão ser pessoalmente entregues ao Serviço de Saúde Ocupacional da USOST pelo próprio empregado, ou por seu representante, mediante registro e assinatura em caderno de protocolo.

### 3.2. Via Sistema Eletrônico de Informação – SEI:

- I. Atestados médicos relacionados a doenças infectocontagiosas constantes no Anexo III: deverão ser apresentados via processo SEI sigiloso credenciado ao(a) empregado(a) da equipe de Saúde Ocupacional da USOST, acompanhado do documento "**Formulário de Entrega de Declaração de Saúde**", disponível no Sei.
- II. Declarações de comparecimento e de acompanhamento em serviços de saúde constantes no Anexo I e II: deverão ser apresentados via Processo SEI sigiloso credenciado ao(a) empregado(a) da equipe de Saúde Ocupacional da USOST, acompanhado do documento "**Formulário de Entrega de Declaração de Saúde**" disponível no SEI.
- III. Nos casos de acompanhamento de dependente em internação, o empregado deverá seguir o **POP - Orientação sobre Concessão da Licença para Acompanhamento de Dependente em Internação Hospitalar.**

### 3.3. Prazo de protocolo

O prazo máximo para a entrega de atestado ou declaração é de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data do afastamento, para fins de justificativa de ausência ao trabalho.

Atestados ou declarações entregues fora do prazo não serão homologados, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, acompanhadas de ciência do(a) gestor(a) imediato(a), e desde que antes da homologação da respectiva folha de frequência.



Em casos de documentos ilegíveis, com rasura, com ausência de assinatura e/ou carimbo do médico atendente e data, o empregado terá um prazo de 48 (quarenta e oito horas) para reapresentar o documento.

#### 4. DA CONSULTA DE HOMOLOGAÇÃO

- I. Atestados com período de afastamento igual ou superior a 3 (três) dias, seguidos ou intercalados no mês, serão submetidos ao procedimento de homologação por meio de avaliação médica do SSO.
- II. Atestados com período de afastamento inferior a 3 (três) dias poderão estar sujeitos ao procedimento de homologação por meio de avaliação médica, a critério da equipe de Saúde Ocupacional da USOST.
- III. Atestados sem CID e declarações sem motivo do atendimento poderão ensejar a convocação de empregado para procedimento de homologação por meio de avaliação médica.
- IV. Nos casos de internação ou impossibilidade de deambulação, a avaliação médica ocupacional poderá ser realizada em momento posterior, a ser definido pela equipe de Saúde Ocupacional.
- V. A homologação de atestados estará sujeita a avaliação por junta médica, a qualquer tempo, a critério do gestor da USOST.
- VI. A homologação de atestados estará sujeita a reavaliação por junta médica da administração central, a qualquer tempo, a critério da Diretoria de Gestão de Pessoas.
- VII. A ausência do empregado na consulta médica de saúde ocupacional implicará na impossibilidade de homologação do atestado ou declaração de saúde.
- VIII. O Médico do trabalho poderá discordar dos termos do atestado emitido pelo médico assistente, após exame clínico do empregado, registrando no prontuário os achados clínicos que justifiquem a discordância.
- IX. A consulta médica de homologação de atestados será agendada preferencialmente dentro da vigência do afastamento médico.
- X. Atestados com período de afastamento superior a 15 (quinze) dias ou afastamentos correlacionados, consecutivos ou não, apresentados em intervalo de 60 (dias) corridos, ensejarão o encaminhamento do empregado à Previdência Social.

#### 5. INFORMAÇÕES GERAIS

Conforme cláusula vigésima terceira - da licença saúde e para acompanhar pessoa da família do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, o empregado faz jus:



“A dois meios períodos no mês para realização de exames e consultas de saúde do próprio empregado ou de seus dependentes, mediante comprovação por meio de declaração (modelo – ANEXO I e ANEXO II) ou atestado de profissional de saúde.”

**§ 1º Os dois meios períodos poderão ser fruídos no mesmo dia.**

Conforme Art. 473 da CLT:

***“O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário: XII - até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.” (Inclusão dada pela Lei 13.767/2018).***

O empregado poderá comprovar através de atestado, declaração ou cópia do laudo do exame realizado. Ambos, deverão vir expressamente que se trata de preventivos de câncer.

Os atestados são válidos para finalidades previstas nas legislações trabalhista (Lei 605/49 e Lei 5.081/66) e previdenciária (Lei 8.231/91), e serão expedidos para indicar necessidade de afastamento do trabalho, que ocorre com no **mínimo 1 (um) dia de trabalho**, portanto não há “atestado de horas” ou “atestado de comparecimento”.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

É irregular e passível de apuração de responsabilidade a conduta de entrega de atestado ou declaração fora do prazo estabelecido, pois impede a homologação tempestiva e o registro do afastamento no sistema de gestão de pessoas em prazo obrigatório, podendo ensejar desconto em folha ao(a) empregado(a) e/ou pagamento de juros e multas relacionados ao eSocial e GFIP à Ebserh. Ato - SEI 47 (42791170) SEI 23477.023441/2023-83 / pg. 4 8.2.

É irregular e passível de apuração de responsabilidade o fornecimento de atestado ou declaração de saúde sem que tenha ocorrido consulta, exame ou demais procedimentos relacionados à saúde. 8.3.

Em caso de indício de ilegitimidades de atestado ou declaração, é dever da equipe de saúde ocupacional da USOST averiguar sua emissão junto ao profissional ou serviço de saúde identificado no documento, representando-o ao respectivo conselho, sempre que couber. 8.4.

Em caso de indícios de irregularidades, ilegitimidades ou ilegalidades na apresentação de atestados e declarações de saúde, a equipe de saúde ocupacional da USOST deve cientificar a autoridade disciplinar por meio de Processo-Sei sigiloso, com encarte de todas as evidências, nos termos da Norma Operacional de Controle Disciplinar.

Este POP entra em vigor a partir de sua publicação.



## 7. REFERÊNCIAS

- 7.1. EBSERH. POP- Apresentação e homologação de atestados e declarações de saúde. Ato - SEI Nº 47, DE 26 DE setembro DE 2024.
- 7.2. BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.
- 7.3. BRASIL. Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.
- 7.4. BRASIL. Norma Regulamentadora nº 07.
- 7.5. CFM. Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002.
- 7.6. CFM. Resolução nº 1.851, de 14 de agosto de 2008.
- 7.7. CFM. Resolução nº 2.381, de 02 de julho de 2024.
- 7.8. EBSERH. Acordo Coletivo de Trabalho 2024-2026.
- 7.9. EBSERH. Projeto “Entrega Via SEI”. CH-UFC. Idealização: Aristoteles Humberto Cruz de Freitas.

## 8. HISTÓRICO DE REVISÃO

Versão	Data	Descrição da atualização
1	02/2021	Versão inicial.
2	06/2021	Atualização, atendimento a legislação e implantação
3	07/2022	Atualização, atendimento a legislação e implantação
4	07/2023	Atualização, atendimento a legislação e implantação
5	01/10/2024	Alteração de prazo para apresentação de atestados e declarações. Revisão de procedimentos de acordo com ACT vigente.

## 9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

<b>Elaboração</b> Ana Paula Lourenço Rodrigues Neves – USOST/DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Processo SEI - 23761.001569/2021-19	Data:
<b>Análise</b> Maicon Lúcio dos Santos Fiaes - USOST/DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Processo SEI - 23761.001569/2021-19	Data:
<b>Validação</b> Luana Lima de Oliveira – STGQ/SUP/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Processo SEI - 23761.001569/2021-19	Data:
<b>Aprovação</b> Diane Vieira de Souza Fortaleza - DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado Eletronicamente Processo SEI - 23761.001569/2021-19	Data:

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos. © Ano, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)*



**10. ANEXOS****I. Modelo de Declaração de Comparecimento do Empregado, para seu usufruto**


<p><b>DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO</b> <b>(Empregado)</b></p>
<p>Atesto para os devidos fins, a pedido, que o(a)</p>
<p>Sr.(a) _____</p>
<p>Foi atendido(a) _____</p>
<p>Unidade de Saúde _____</p>
<p>Clinica – ambulatório _____</p>
<p>No dia ___ / ___ / _____, necessitando do período _____, para abono de carga horária conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 da Ebserh.</p>
<p>_____ Assinatura do paciente/empregado</p>
<p>_____ Assinatura do Profissional de Saúde (Carimbo contendo nome completo e registro profissional)</p>
<p>Documento previsto no POP de Entrega de Atestados Médicos/Odontológicos e Declarações – Versão 03</p>

**II. Modelo de Declaração de Acompanhamento de Dependentes**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	UFT	HDT HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS - UFT	EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
<b>DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE (Dependentes em saúde)</b>			
Atesto para os devidos fins, a pedido, que o(a)			
Sr.(a) _____			
Acompanhou o Sr.(a) _____			
			Unidade de Saúde
			Clínica – ambulatório
No dia ___ / ___ / _____, necessitando do período _____, para abono de carga horária conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 da Ebserh.			
CID-10: Z76.3 Pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente.			
_____ Assinatura do acompanhante/empregado			
_____ Assinatura do Profissional de Saúde (Carimbo contendo nome completo e registro profissional)			
Documento previsto no POP de Entrega de Atestados Médicos/Odontológicos e Declarações – Versão 03			

**III. Lista de doenças infectocontagiosas**

<b>ROL EXAUSTIVO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO VIA PROCESSO SEI</b>
A15 - Tuberculose Respiratória, Com Confirmação Bacteriológica e Histológica
A16 - Tuberculose Das Vias Respiratórias, Sem Confirmação Bacteriológica ou Histológica
A37 - Coqueluche
A39.0 - Meningite meningocócica
A87 - Meningite viral
B00 - Infecções Pelo Vírus do Herpes (herpes Simples)
B01 - Varicela (Catapora)
B02 - Herpes Zoster
B03 - Varíola
B04 - Mpox
B05 - Sarampo
B06 - Rubéola
B30 - Conjuntivite Viral
B33 - Outras Doenças Por Vírus Não Classificada em Outra Parte
B34 - Doenças Por Vírus, de Localização Não Especificada
B86 - Escabiose
G00 - Meningite bacteriana não classificada em outra parte
G01 - Meningite em doenças bacterianas classificadas em outra parte
H10 - Conjuntivite
J00 - Nasofaringite Aguda (resfriado Comum)
J09 - Influenza (gripe) Devida a Vírus Identificado da Gripe Aviária
J10 - Influenza Devida a Outro Vírus da Influenza (gripe) Identificado
J11 - Influenza (gripe) Devida a Vírus Não Identificado
J12 - Pneumonia Viral Não Classificada em Outra Parte
J13 - Pneumonia Devida a Streptococcus Pneumoniae
J14 - Pneumonia Devida a Haemophilus Infuenzae
J15 - Pneumonia Bacteriana Não Classificada em Outra Parte
J16 - Pneumonia Devida a Outros Microorganismos Infecciosos Especificados Não Classificados em Outra Parte
J17 - Pneumonia em Doenças Classificadas em Outra Parte
J18 - Pneumonia Por Microorganismo Não Especificada
J22 - Infecções Agudas Não Especificada Das Vias Aéreas Inferiores
U07.1 - COVID-19, vírus identificado

Certidão

Processo nº 23761.001569/2021-19

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**Certidão de Assinaturas Eletrônicas do Documento:** POP de Apresentação e homologação de atestados e declarações de saúde.

#### 9. RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Elaboração	Assinado	Eletronicamente	Data:
Ana Paula Lourenço Rodrigues Neves - USOST/DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado	Eletronicamente	Processo SEI - 23761.001569/2021-19
Análise Maicon Lúcio dos Santos Fiaes - USOST/DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado	Eletronicamente	Processo SEI - 23761.001569/2021-19
Validação Luana Lima de Oliveira - STGQ/SUP/HDT-UFT	Assinado	Eletronicamente	Processo SEI - 23761.001569/2021-19
Aprovação Diane Vieira de Souza Fortaleza - DIVGP/GAD/HDT-UFT	Assinado	Eletronicamente	Processo SEI - 23761.001569/2021-19

#### *Datado e assinado eletronicamente*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Lourenço Rodrigues Neves, Médico(a) do Trabalho**, em 09/10/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maicon Lucio Dos Santos Fiaes, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 09/10/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Lima De Oliveira, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 10/10/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diane Vieira De Souza Fortaleza, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 10/10/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43198254** e o código CRC **63A1A8FD**.